



GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 091/2021, DE 5 DE OUTUBRO DE 2021.

**DISPÕE SOBRE A JORNADA DE TRABALHO DOS
PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DA
EDUCAÇÃO BÁSICA DA REDE MUNICIPAL DE
ENSINO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

JOSÉ BENEDITO CAMACHO, Prefeito do Município de Ibirarema, Estado de São Paulo, no uso da atribuição que lhe confere o art. 46, inciso III, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto no § 4º, do art. 2º, da Lei Federal nº 11.738, de 16 de julho de 2008 e, no Art. 21, da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996; e,

CONSIDERANDO a necessidade de adequação da jornada de trabalho dos Professores, nos termos da Lei Federal acima mencionada.

DECRETA:

Art. 1º Ficam alteradas as jornadas de trabalho dos Profissionais Efetivos do Magistério Público da Educação Básica da Rede Municipal de Ensino, nos termos do que dispõe o § 4º, do art. 2º, da Lei Federal nº 11.738, de 16 de julho de 2008, observando o limite de 2/3 da carga horária para desempenho das atividades de interação com os educandos, conforme segue:

**I – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA NA
EDUCAÇÃO INFANTIL:**

Jornada de 24 (vinte e quatro) horas semanais:

- a) 16 (dezesesseis) horas em atividades com educandos;
- b) 8 (oito) horas em atividades destinadas ao trabalho pedagógico, sendo 4 (quatro) horas cumpridas na Unidade Escolar e 4 (quatro) horas em local de livre escolha.

**II – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA, NO
ENSINO FUNDAMENTAL (1º AO 5º ANO):**

Jornada de 30 (trinta) horas semanais:

- a) 20 (vinte) horas em atividades com educandos;
- b) 10 (dez) horas em atividades destinadas ao trabalho pedagógico, sendo 5 (cinco) horas cumpridas na Unidade Escolar e 5 (cinco) horas em local de livre escolha.



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | 19940-000 | IBIRAREMA (SP)
www.ibirarema.sp.gov.br | prefeito@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422



GABINETE DO PREFEITO

III – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – PEB II, NO ENSINO FUNDAMENTAL (1º AO 5º ANO):

Jornada de 24 (vinte e quatro) horas semanais:

- a) 16 (dezesesseis) horas em atividades com educandos;
- b) 8 (oito) horas em atividades destinadas ao trabalho pedagógico, sendo 4 (quatro) horas cumpridas na Unidade Escolar e 4 (quatro) horas em local de livre escolha.

IV – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – PEB II, NO ENSINO FUNDAMENTAL (1º AO 5º ANO):

Jornada de 30 (trinta) horas semanais:

- a) 20 (vinte) horas em atividades com educandos;
- b) 10 (dez) horas em atividades destinadas ao trabalho pedagógico, sendo 5 (cinco) horas cumpridas na Unidade Escolar e 5 (cinco) horas em local de livre escolha.

V – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – PEB II, NO ENSINO FUNDAMENTAL (1º AO 5º ANO):

Jornada de 40 (quarenta) horas semanais:

- a) 26 (vinte e seis) horas em atividades com educandos;
- b) 14 (quatorze) horas em atividades destinadas ao trabalho pedagógico, sendo 7 (sete) horas cumpridas na Unidade Escolar e 7 (sete) horas em local de livre escolha.

Art. 2º Todos os docentes efetivos que atuam na Educação Infantil e Ensino Fundamental (PEB I) serão enquadrados como Professor de Educação Básica I.

Art. 3º Os docentes efetivos poderão ampliar sua jornada, remover ou permutar entre as unidades de acordo com a disponibilidade de classes livres e mediante inscrição no Departamento Municipal de Educação e Esporte, conforme resolução de atribuição vigente.

Art. 4º Fica estipulada a Tabela de carga horária de Professores para carga suplementar de trabalho docente e/ou contratação temporária, na forma do Anexo I, que integra este Decreto.

Art. 5º Fica revogado, em seu inteiro teor, o Decreto nº 106/2020, de 25 de novembro de 2020.



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | 19940-000 | IBIRAREMA (SP)
www.ibirarema.sp.gov.br | prefeito@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422



GABINETE DO PREFEITO

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Ibirarema, 5 de outubro de 2021.

JOSÉ BENEDITO CAMACHO

Prefeito de Ibirarema

Registrado nesta Secretaria Municipal na data supra, publicado e afixado na Portaria desta Prefeitura, em local visível e de costume, bem como publicado no Diário Oficial do Município de Ibirarema e disponibilizado no sítio www.ibirarema.sp.gov.br.

DIRCEU ALVES DA SILVA

Chefe de Gabinete



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | 19940-000 | IBIRAREMA (SP)
www.ibirarema.sp.gov.br | prefeito@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422



GABINETE DO PREFEITO

ANEXO I

TABELA DE CARGA HORÁRIA DE PROFESSORES PARA CARGA SUPLEMENTAR DE TRABALHO DOCENTE E/OU CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA.

CARGA HORÁRIA	ATPC – COLETIVO	HE – EM SALA	ATPC – LIVRE	TOTAL SEMANAL	TOTAL MENSAL
1				1	5
2				2	10
3				3	15
4				4	20
5				5	25
6	1	1	-	8	40
7	1	1	-	9	45
8	1	1	-	10	50
9	2	2	1	14	70
10	2	2	1	15	75
11	2	2	1	16	80
12	2	2	2	18	90
13	2	2	2	19	95
14	2	2	2	20	100
15	2	2	3	22	110
16	2	2	4	24	120
17	2	2	4	25	125
18	2	2	4	26	130
19	2	3	4	28	140
20	2	3	5	30	150
21	2	3	5	31	155
22	2	3	6	33	165
23	3	3	6	35	175
24	3	3	6	36	180
25	3	4	7	39	190
26	3	4	7	40	200

Prefeitura do Município de Ibirarema, 5 de outubro de 2021.

JOSÉ BENEDITO CAMACHO

Prefeito de Ibirarema

